

PODER EXECUTIVO

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7365 , DE 20 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$44.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				44.000,00
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA	
	875	10.303.1006.2282.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	29.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
	2193	15.452.5002.2171.0000	CIDADE BONITA	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	3203	10.301.1012.2632.0000	ATENCAO BASICA	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	3205	10.301.1012.2632.0000	ATENCAO BASICA	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA	
	882	10.303.1006.2377.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
12	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7365 , DE 20 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2772

12	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS					
	1342		18.541.6006.2224.0000	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE				-15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Anulação (-)

-44.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



CLASSIFICAÇÃO GERAL / PEB II – EJA
PROCESSO ATRIBUIÇÃO DE AULAS - ANO LETIVO 2023 / 2º Semestre

Componente Curricular	Classificação	CLASSIFICAÇÃO GERAL – 1º SEM. 2023								Total
		Tempo de Serviço e Títulos		Tempo de Serviço	Cursos Atualização	Outras Licenciaturas	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	
ATRIBUIÇÃO: 2º SEMESTRE LETIVO 2023										
Professor de Educação Básica II										
EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS										
Nome do Professor										
História	1	FRANCISCO AMARILDO DE OLIVEIRA	1.059,90	4,59	-	10,00	-	-	-	1.074,49
Matemática	2	JUDITH BUENO TAVARES GASTARDO	926,90	10,00	10,00	10,00	-	-	10,00	966,90
Geografia	3	JOSÉ CLAUDIO PANCHONI	866,90	3,39	10,00	10,00	-	-	10,00	900,29
Química	4	MÔNICA APARECIDA NUNES SIMIONI	820,50	6,25	10,00	10,00	-	-	10,00	856,75
Geografia	5	MARIA ELIANA CASTANHEIRA KAIRALLAH	777,10	4,02	-	20,00	-	-	10,00	811,12
Matemática	6	RONALDO PEREIRA DE SOUZA	764,10	7,15	-	10,00	-	-	10,00	791,25
Matemática	7	RENATA MONTANHA COSTA DE OLIVEIRA	743,40	6,37	-	30,00	-	-	10,00	789,77
Biologia	8	MARIA LÚCIA SAMADELLO	713,90	3,29	-	10,00	-	-	10,00	737,19
L. Portuguesa	9	ADRIANA REGINA ANTUNES RIBEIRO	532,00	3,57	10,00	10,00	-	-	-	555,57

Antonio Sergio Conti
Supervisor de Ensino

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 7073/2023

Valor: R\$ 864,00

Avaré, 21 de junho de 2023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto "Viva o Largo São João", tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Paulo Roberto Costa de Oliveira Junior

Empenho(s): 10879/2022

Valor: R\$ 11.500,00

Avaré, 21 de junho de 2023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de brocas cirúrgicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas USFs.

Fornecedor: Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares

Empenho(s): 9657/2023

Valor: R\$ 592,80

Avaré, 21 de junho de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carteirinhas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os alunos que utilizam o transporte escolar.

Fornecedor: Diego Leone

Empenho(s): 9681/2023

Valor: R\$ 2.220,00

Avaré, 21 de junho de 2023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Inovamed Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 4840/2023

Valor: R\$ 5.325,00

Avaré, 21 de junho de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite fluido e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos cadastrados em programa desenvolvido pela Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Realce Produtos Lácteos Ltda. EPP

Empenho(s): 7070/2023

Valor: R\$ 8.501,76

Avaré, 21 de junho de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para sistematização, migração, implantação e licenciamento de software com aplicativos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para unificação de cadastros imobiliários e contribuintes.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 261/2023

Valor: R\$ 14.009,70

Avaré, 21 de junho de 2.023
Itamar de Araujo
Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde e USFs.

Fornecedor: Zelia Mariza dos Santos Pereira de Freitas

Empenho(s): 9216/2023

Valor: R\$ 1.499,00

Avaré, 21 de junho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 15528,15543/2022, 5279/2023

Valor: R\$ 1.515,81

Avaré, 21 de junho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os pacientes da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP

Empenho(s): 9398/2023

Valor: R\$ 3.429,80

Avaré, 21 de junho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Oficina Mecânica Coleti Ltda., ref. ao Semanário Oficial - edição nº 1640, pág.06, de 19 de junho de 2.023

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Oficina Mecânica Nicoleti Ltda.

Empenho(s): 11315,11318/2023

Valor: R\$ 9.892,61

Avaré, 20 de junho de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Oficina Mecânica Coleti Ltda.

Empenho(s): 11315,11318/2023

Valor: R\$ 9.892,61

Avaré, 20 de junho de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação